



:- PORTARIA N.º 486, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022 -:

(Dispõe sobre abertura de sindicância e designa comissão, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c” e “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os elementos constantes no processo administrativo n.º 4952, de 04 de novembro de 2.022;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Sindicância, que será composta pelas servidoras **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES**, RG n.º 42.440.855-7, **VANESSA APARECIDA DE LOURDES ARAUJO**, RG n.º 40.378.451-7 e **KELLY CRISTINA DONIZETI IDALGO SILVA**, RG 30.639.005-X, para apurar os fatos relatadas por servidora.

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES** a qual designará o secretário entre os membros nomeados no artigo 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, para apresentar ao Gabinete do Prefeito seu Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante pedido do Senhor Presidente.

Art. 3º - A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Os servidores designados na presente Portaria receberão gratificação por desempenho de função no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) ao Presidente e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) aos membros, conforme estabelecido no art. 4º Lei Complementar n.º 206, de 25 de setembro de 2.019, valores esses não sendo cumulativos.



Continua...



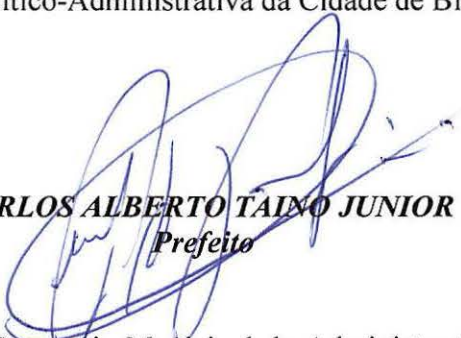
:-PORTARIA N.º 486, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022/Concl.-:

Art. 5º – As despesas constantes com a execução da presente Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

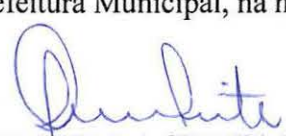
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, tomará às providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 21 de novembro de 2022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos



:- PORTARIA N.º 488, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022 -:

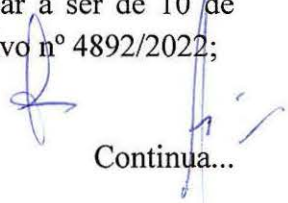
(Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em DESCANSO, aos servidores que especifica, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do Capítulo IV – Seção IX – Artigo 147, da Lei Complementar n.º 07, de 10 de dezembro de 2.004, conceder aos servidores abaixo especificados, **LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO**, a que fazem jus, por terem completado cinco anos de efetivo, a saber:

- **ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO**, Motorista, 60 (sessenta) dias a partir de 02 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2015 a 05 de outubro de 2020, que devido à publicação da Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme dispõe o Art. 8º, inciso IX, seu período aquisitivo passar a ser de 06 de outubro de 2015 a 11 de maio de 2022 – Processo Administrativo nº 4944/2022;
- **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, Ajudante Geral, 60 (sessenta) dias a partir de 16 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2016 a 09 de março de 2021, que devido à publicação da Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme dispõe o Art. 8º, inciso IX, seu período aquisitivo passar a ser de 10 de março de 2016 a 13 de outubro de 2022 – Processo Administrativo nº 4643/2022;
- **FÁBIA ALMEIDA LINO**, Diretor de Escola, 30 (trinta) dias a partir de 07 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2020, que devido à publicação da Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme dispõe o Art. 8º, inciso IX, seu período aquisitivo passar a ser de 15 de outubro de 2015 a 20 de maio de 2022 – Processo Administrativo nº 4854/2022;
- **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA**, Ajudante Geral, 30 (trinta) dias a partir de 05 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2016 a 09 de fevereiro de 2021, que devido à publicação da Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme dispõe o Art. 8º, inciso IX, seu período aquisitivo passar a ser de 10 de fevereiro de 2016 a 15 de setembro de 2022 – Processo Administrativo nº 4892/2022;


Continua...



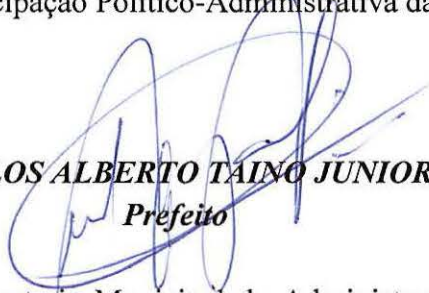
:-PORTARIA N.º 488, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022/Concl.-:

- **MAURICIO WILLY BUENO**, Ajudante Geral, 30 (trinta) dias a partir de 12 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2021, que devido à publicação da Lei nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme dispõe o Art. 8º, inciso IX, seu período aquisitivo passar a ser de 04 de janeiro de 2016 a 09 de agosto de 2022 – Processo Administrativo nº 4891/2022;
- **NAZARÉ BENEDITA CARDOSO DE MELLO**, Enfermeira Diarista, 30 (trinta) dias a partir de 1º de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2015 a 09 de junho de 2020 – Processo Administrativo nº 1928/2022;
- **NELSON RODRIGUES FELIPE**, Motorista, 30 (trinta) dias a partir de 06 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2015 a 24 de maio de 2020 – Processo Administrativo nº 4338/2022;
- **ROSE CRISTINA PELEGRI DE PAULA**, Ajudante Geral, 30 (trinta) dias a partir de 25 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2013 a 28 de março de 2018 – Processo Administrativo nº 4924/2022;

Art. 2º – As despesas constantes com a execução da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, por intermédio da Diretoria de Recursos humanos, tomará às providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 21 de novembro de 2022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos



:- PORTARIA N.º 498, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022 -:

(Dispõe sobre abertura de sindicância e designa comissão, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c” e “g”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os elementos constantes no processo administrativo n.º 5096, de 11 de novembro de 2.022;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Sindicância, que será composta pelas servidoras **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES**, RG n.º 42.440.855-7, **VANESSA APARECIDA DE LOURDES ARAUJO**, RG n.º 40.378.451-7 e **KELLY CRISTINA DONIZETI IDALGO SILVA**, RG 30.639.005-X, para apurar os fatos relatadas pela Advocacia Geral do Município.

Art. 2º - A comissão será presidida pela servidora **MARIA GABRIELA DE MELLO FERNANDES** a qual designará o secretário entre os membros nomeados no artigo 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da portaria de instauração, para apresentar ao Gabinete do Prefeito seu Relatório Final, podendo tal prazo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante pedido do Senhor Presidente.

Art. 3º - A sindicância é a peça preliminar e informativa do processo administrativo disciplinar, devendo ser promovida quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria da infração, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Os servidores designados na presente Portaria receberão gratificação por desempenho de função no valor mensal de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) ao Presidente e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) aos membros, conforme estabelecido no art. 4º Lei Complementar n.º 206, de 25 de setembro de 2.019, valores esses não sendo cumulativos.


Continua...



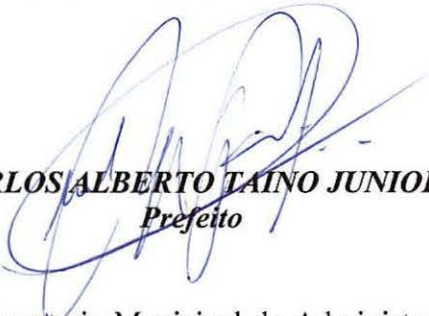
:-PORTARIA N.º 498, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022/Concl.-:

Art. 5º – As despesas constantes com a execução da presente Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, tomará às providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 02 de dezembro de 2022, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos